



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 019/86

Espécie do Expediente: "Da denominação de Nelson Cornetet Júnior ao Centro Administrativo Municipal."

Proponente: Ver. Norberto Braga - Legislativo Municipal

Data de entrada 10 / novembro / 19 86

Protocolado sob N.º 1364/f1. 25

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 10.11.86, o presente projeto baixado às comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. Em sessão ordinária de 17-11-86, o presente projeto foi aprovado por unanimidade (PB).



PL 019/1986 - AUTORIA Ver. Norberto Braga

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017750 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6951962C9ED4FB1C89484903B5AAB4BE



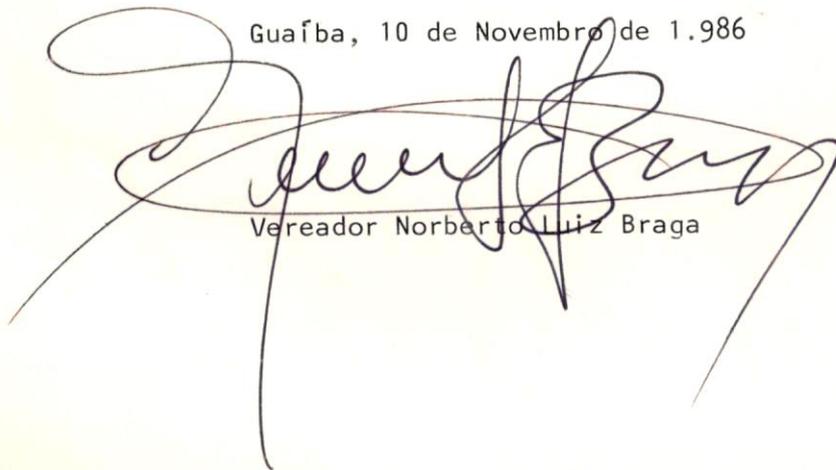
JUSTIFICATIVA

Na tentativa de criar uma grande obra, cuja capacidade haveria de transcender os tempos, a batalha foi ardua, e a luta incessante e mesmo o político mais arrojado, o administrador mais audaz necessita de encontrar respaldo para suas idéias, e foi no estímulo de NELSON CORNETET JR. que o Dr. Nelson Cornetet encontrou forças para entrar na luta.

Nelson Cornetet Jr. esteve a cada momento, a cada passo presente; desde a concepção, os projetos a criação e a construção. Infelizmente, já não estava presente na data da inauguração e funcionamento efetivo, mas sua marca esta lá, em cada recanto daquele local.

Portanto, nada mais justo do que dar a denominação NELSON CORNETET JR. a este centro administrativo, que congrega as obras pelas quais ele tanto incentivou a criação, marcando de forma indelével a sua presença naquele local.

Guaíba, 10 de Novembro de 1.986



Vereador Norberto Luiz Braga





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 019/86

DA DENOMINAÇÃO DE NELSON CORNETET JR. AO
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, Que a Câmara Municipal aprovou e eu
Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º Da a denominação de NELSON CORNETET JR ao
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

ART. 2º Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em ...

DR. NELSON CORNETET

PLL 019/1986 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017750 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6951962C9ED4FB1C89484903B5AAB4BE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorevolmente

Sala das Comissões, em

Presidente

VER. CARLOS COSTANTINO

Relator

VER. JONAS SPEROTTO

VER. Rony Sant'Anna Corrêa

VER. RONY SANT'ANNA CORRÊA





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

[Signature]
Presidente

[Signature]
Relator

[Signature]

17-11-86



233 86
18 11 1986.

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em ' anexo, as cópias dos projetos-de-lei nºs. 018, 019 e 106/86 aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 17 do ' corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outr^{ss}im, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis ' correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações.

Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

